LEI N.º 1182, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

"Institui o "Vamos recontar Meriti" .

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti**,** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo desta Cidade, através das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Ação Social, num grande MUTIRÃO DE CIDADANIA, recontar nossa população.

Art. 2.º - A Prefeitura poderá firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior na área de Processamento de Dados envolvendo alunos e Estagiários das diversas áreas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de junho de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito